



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000975-46.2019.5.02.0070
RECLAMANTE: ERIVAN CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO: RONALD DE ARAUJO MELO COMERCIO - ME E OUTROS (3)

Editais de Leilão Judicial Unificado

70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1000975-46.2019.5.02.0070

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 04/08/2026, às 12:04 horas, através do portal do leiloeiro Marcelo Fuad Cavalli Yarid - www.bigleilao.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ERIVAN CARDOSO DA SILVA, CPF: 107.023.644-60, exequente, e RONALD DE ARAUJO MELO COMERCIO - ME, CNPJ: 13.031.949/0001-09; RONALD DE ARAUJO MELO, CPF: 053.907.308-36; ROSANA APARECIDA DE SIQUEIRA CARRACO, CNPJ: 03.244.806/0001-13; ROSANA APARECIDA DE SIQUEIRA CARRACO, CPF: 131.842.308-21, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 44.660 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUÍBE/SP, CADASTRO MUNICIPAL: 1.1.191.0021.017.221. DESCRIÇÃO: O Apartamento nº 20, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO PERUÍBE, sito na Avenida São João, esquina com a Avenida Padre Anchieta, no município de Peruíbe-SP, contendo living, cozinha, banheiro e área de serviço, confrontando pela frente por onde tem sua entrada com o hall de circulação, o conjunto dos elevadores e escadarias, pelo lado direito com a fachada lateral direita do conjunto, pelo lado esquerdo com o Apartamento nº 21, e nos fundos com a fachada da frente do conjunto e Avenida São João, com a área total construída de 42,775m², área útil de 32,50m² e área comum de 10,275m², pertencendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,86% do todo. OBSERVAÇÕES: 1) Título Aquisitivo: R.2 (30/07/1980) - Matrícula 60.076 do Registro de Imóveis de Itanhaém; 2) Há indisponibilidades; 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. 73ee27f): "(...)O leilão será realizado por este E. TRT. Leve-se o bem à

hasta pública, com lance mínimo de 70% da avaliação. Consigne-se no respectivo edital de hasta pública que eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os créditos tributários ou taxas relativos ao bem, dos quais ficarão isentos, nos termos do art. 110, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Em razão disso, entendo despidianda a pesquisa acerca de débitos tributários relativos ao bem. Exceção feita ao ITBI que se trata de imposto futuro que incide quando da transmissão do bem ao licitante. Por outro lado, fica consignado no respectivo edital de hasta pública que eventual saldo remanescente poderá prestar-se ao pagamento dos tributos existentes, sendo que o produto da arrematação sub-rogar-se-á ao tributo, nos termos do art. 130, parágrafo único, CTN(...)".

Valor Total da Avaliação: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Local dos bens: Av. São João, 0, Apto. 20, 2º andar ou 3º pavimento, Edifício Peruíbe, Peruíbe/SP - CEP: 11750-000.

Total da avaliação: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 70%.

Leiloeiro Oficial: Marcelo Fuad Cavalli Yarid.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: trt2@bigleilao.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 24/04/2026, às 10:23:34 - fe4b29d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26042410233246100000456727248?instancia=1>
Número do processo: 1000975-46.2019.5.02.0070
Número do documento: 26042410233246100000456727248